MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COMISSÃO PARA ATUALIZAÇÃO DO ESTATUTO E REGIMENTO INTERNO

ATO NORMATIVO Nº 2, de 29 de junho de 2017.

A Assembleia Estatuinte (AE) instituída por meio da RESOLUÇÃO/COUNI nº 42/2017 de 27/11/2017 da **Fundação Universidade Federal da Grande Dourados,** em reunião ordinária realizada no dia 30/03/2017, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

APROVAR O REGULAMENTO DAS REUNIÕES PLENÁRIAS E GRUPOS DE TRABALHO DA ASSEMBLEIA ESTATUINTE

DA FINALIDADE, COMPOSIÇÃO E MEMBROS

Art. 1° - A Assembleia Estatuinte (AE) é o órgão máximo de deliberação de propostas de alteração do Estatuto e do Regimento Interno da UFGD e tem a competência de discutir, aprovar ou rejeitar, em parte ou na totalidade, o conteúdo das propostas apresentadas pela comunidade envolvida no processo.

Art. 2° - Os Grupos de Trabalhos (GTs) e as Reuniões Plenárias da AE serão dirigida por uma Mesa Diretora, composta pelo Vice-Reitor na condição de Presidente dos GTs e AEs e de um Secretário indicado submetido à aprovação por maioria simples dos membros presentes na Primeira Reunião.

DA CONVOCAÇÃO E DO QUÓRUM

Art. 3° - Os GTs e AEs reunir-se-ão ordinariamente de acordo com o calendário aprovado em Assembleia e, extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente, ou por maioria dos seus membros.

§ 1º - O encaminhamento da convocação poderá ser feito por meio eletrônico (e-mail institucional ou cadastrado) e a confirmação eletrônica de recebimento da mensagem se constituirá em recibo da convocação.

Art. 4º - As convocações para as sessões ordinárias serão feitas com antecedência mínima de 72 horas, em documento assinado pelo Presidente, ou por requerimento da maioria dos seus membros.

§ 1º - A antecedência de 72 horas poderá ser abreviada para 48 horas nas reuniões extraordinárias e em caso de motivos excepcionais.

Art. 5° - Os GTs e as AEs iniciarão seus trabalhos em horário de convocação.

§ 1º - No início das sessões ordinárias será verificado o quórum, e caso haja presença da metade dos membros, iniciar-se-ão os trabalhos.

§ 2º - Decorridos 30 (trinta) minutos do horário marcado para início, a sessão será iniciada independente de quórum.

§ 3º - Nas sessões extraordinárias será obrigatório o quórum de 50% mais um membro.

DOS DEBATES, DELIBERAÇÕES E VOTAÇÕES

Art. 6° - A Mesa diretora iniciará os trabalhos, apresentando as propostas sistematizadas:

I - Da comunidade quando do GT.

II - Pelo GT quando em AE.

Art. 7° - Os artigos que não sofreram alteração nas propostas de emenda da comunidade ou GT não serão postos em votação.

Art. 8° - As propostas serão apresentadas na ordem que o GT competente assim estipular.

Art. 9° - A Mesa diretora abrirá uma primeira rodada de intervenções para cada proposta em discussão.

Art. 10° - A exposição das propostas devem limitar-se ao prazo de até 3 (três) minutos para sua apresentação.

Art. 11 - Os Debates sobre os temas limitar-se-ão ao tempo de fala de 2 (dois) minutos dos membros ou autorizados.

Art. 12 - Nenhum membro, salvo após aprovação pelo GT ou Plenário da AE de autorização específica para tal, poderá usar a palavra mais de 2 (duas) vezes por rodada de debates sobre o mesmo assunto.

§ 1º - Os apartes estarão implícitos no tempo do membro que o concedeu.

§ 2º - As inscrições para intervenção em cada matéria discutida serão encerradas no decurso da quinta intervenção de membros, podendo ser aberta uma nova rodada de debates, se aprovado pelo Plenário.

Art. 13 - Em função da complexidade ou do teor das propostas, é facultada à plenária ou à Mesa Diretora dos trabalhos propor a abertura de até 02 (duas) intervenções alternadas para defender ou contradizer cada proposta ou grupos de propostas.

Parágrafo único – A Mesa diretora poderá conceder, em qualquer momento, um prazo de até 15 (quinze) minutos de intervalo para que os presentes possam se reunir a fim de redigir proposta fundamentada na busca do melhor andamento dos trabalhos.

Art. 14 - Não será permitido aparte:

I - à palavra do Presidente;

II - quando o orador não consentir;

III - quando o orador estiver formulando questão de ordem;

IV - quando o tempo restante da intervenção, for inferior a um minuto; e

V- quando já tiver sido concedido um aparte na mesma intervenção.

Art. 15 - Questão de ordem é uma questão legal e cabe interpelação à Mesa, com vista a manter a plena observância das normas deste Regulamento.

I - Em qualquer momento da sessão, desde que não haja orador falando, poderá o Membro pedir a palavra a fim de levantar questão de ordem.

§ 1° - As questões de ordem devem ser formuladas em termos claros e precisos, com citação dos dispositivos cuja observância se considera infringida, sendo submetida à apreciação do plenário.

§ 2° - O tempo de exposição e argumentação de questões de ordem será de no máximo 3 (três) minutos, podendo ser concedido igual tempo para o conjunto das intervenções de contra argumentação.

Art. 16 - Somente poderão ser votadas no GT ou AE propostas de alteração, supressão ou modificação que foram submetidas dentro das formalidades estipuladas e preenchidas as informações obrigatórias do formulário disponível em sítio eletrônico, conforme Anexo III do Ato Normativo nº 1 da Comissão Estatuinte.

Art. 17 - Cada membro presente, ou, se houver, seu suplente, terá direito a 01 (um) voto.

I - Não há previsão para voto por procuração.

Art. 18 - As votações na Reunião Plenária serão feitas levantando-se as credenciais de votação.

Art. 19 - Aberto o regime de votação de cada proposta, não são permitidas modificações nas emendas nem interrupções de quaisquer naturezas no processo de votação.

Parágrafo Único: A minuta do documento em apreciação será sempre considerada como texto base.

Art. 20 - As deliberações nos GTs ou Reunião Plenária serão tomadas por maioria simples.

Art. 21 - Na Reunião Plenária somente será permitida a discussão de matéria constante nos documentos em análise e objetos de destaques previamente sistematizadas pelo GT, não sendo possível arguição de objeto novo.

Art. 22 – Nas Reuniões do GT serão aceitas propostas dos membros participantes além das recebidas pela comunidade.

I - Não serão consideradas válidas propostas que não tenha identificação do proponente, as quais serão automaticamente descartadas pelo GT competente.

Art. 23 - A ordem de preferência na votação das matérias nos GTs e na AE serão:

I - Proposta de alteração/modificação parcial do texto do relator ou de propositura.

II - Proposta de substituição do texto do relator ou de propositura alternativas e excludentes.

III - Proposta de supressão total do texto do relator ou de rejeição de propositura.

Parágrafo Único: Será encaminhado um retorno ao proponente de que sua sugestão fora encaminhada ao GT competente e a análise dessa sugestão constará em Ata publicada do encontro.

Art. 24 - A contagem dos votos será feita por contraste.

§1° – Em caso de dúvida no resultado de uma votação, a recontagem será feita manualmente e em voz alta, sendo que a Mesa diretora indicará dois membros presentes para contagem dos votos de cada proposta.

§ 2° – A contagem manual poderá ser solicitada por qualquer membro presente dentro do regime de votação de cada proposta.

§3° – O presidente terá direito a voto de qualidade, além do voto comum.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 25 – os GTs e a AE devem esgotar os itens para votação na sessão aberta para tal pauta.
I - Sugestões que requeiram análise jurídica poderão ser adiadas para a próxima reunião do GT ou AE.
II - As Reuniões dos GTs e da AE seguirão o andamento de votação das Etapas dentro dos respectivos Períodos I e II descritos na Metodologia de atualização do Estatuto e Regimento Interno da UFGD.

Art. 26 - Fica vedado a reinserção na pauta de item já deliberado, salvo por motivo superveniente.

Art. 27 – Os casos omissos neste Regulamento serão definidos pela AE.

Prof. Dr. Marcio Eduardo de Barros
Presidente da Comissão Estatuinte